



EDITAL Nº 01 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (COREMU HCPA), estabelecida pelo ATO HCPA nº 173/2025, faz saber a realização do **Processo Seletivo Suplementar para Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde do HCPA para o ano de 2026**. A seleção será executada em conjunto com a **Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED)**, de acordo com as normas descritas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital contempla todas as regras da seleção, inclusive o **cronograma de eventos**, que deve ser consultado na **última página do edital**. A leitura integral deste edital é **pré-requisito para a realização da inscrição e participação no Processo Seletivo Suplementar**. Realizada a inscrição, não serão admitidas insurgências contra o regramento da seleção.

1.2. A seleção será realizada segundo as deliberações e disposições legais vigentes da **Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)**, dentre outras. Não serão aplicadas e nem serão objeto de avaliação quaisquer matérias, sejam elas de natureza legal ou doutrinária, publicadas após este edital, nem quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital.

1.3. Para todos os Programas de Residência, a seleção constará de **prova objetiva**, aplicada em **Porto Alegre/RS**.

1.4. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.4.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, descabendo solicitações de exclusão da publicidade oficial.

1.5. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa desta seleção são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, sendo utilizadas unicamente para os fins do processo seletivo suplementar.

1.6. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.7. A publicidade oficial do processo seletivo suplementar será realizada exclusivamente pela *internet*, nos sites www.hcpa.edu.br e www.fundmed.org.br. Acompanhar as publicações oficiais é de inteira responsabilidade do candidato.

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA, SOBRE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA (PR) E AS VAGAS

2.1. As Residências do HCPA, previstas por este edital, constituem modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinadas às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, sob a supervisão de profissionais da área da saúde, com duração mínima de 02 anos e em regime de dedicação exclusiva.

2.2. Ao residente, em regime especial de educação em serviço de 60 horas semanais, é assegurada bolsa de estudo financiada pelo Ministério da Saúde (MS), cujo valor bruto mensal é definido anualmente de acordo com a legislação vigente, sendo a COREMU HCPA responsável pela alocação do residente junto à fonte pagadora.

2.3. A seleção, em caráter suplementar, destina-se aos **Programas de Residência** listados abaixo, exclusivamente para ampla concorrência, haja vista as vagas já reservadas pela seleção regular para o ano de 2026.

2.3.1. Vagas e Programas de Residência MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE:

Programa de Residência	Categoria profissional	Total de vagas ofertadas	Limitador para classificação (*)
Adulto Crítico	Serviço Social	01	10
Atenção à Saúde da Criança	Farmácia	01	10
	Serviço Social	01	10
Atenção à Saúde da Mulher e da Criança	Farmácia	01	10
	Serviço Social	01	10
Atenção à Saúde do Adulto e Idoso	Enfermagem	02	10
	Serviço Social	01	10
	Terapia Ocupacional	01	10
Atenção à Saúde Renal	Fisioterapia	01	10



Atenção Básica	Farmácia	01	10
Clínica Cirúrgica	Fisioterapia	01	10
	Serviço Social	01	10
Controle de Infecção Hospitalar	Farmácia	01	10
	Nutrição	01	10
Cuidados Paliativos - Oncologia	Fisioterapia	01	10
Onco-Hematologia	Serviço Social	01	10
Reabilitação Psicossocial	Enfermagem	01	10
	Serviço Social	01	10
	Terapia Ocupacional	01	10

Referência:

* O limitador deve ser lido em conjunto com o critério mínimo para aprovação previsto no item 5.1.6.

2.3.2. Cenários de prática dos Programas de Residência:

Programas	Cenários de prática ⁽¹⁾
Adulto Crítico	Emergência Adulto, Centro de Tratamento Intensivo Adulto
Atenção à Saúde da Criança	Unidade de Internação Pediátrica, Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrico e Especialidades Pediátricas
Atenção à Saúde da Mulher e da Criança	Banco de Leite Humano (BLH), Ambulatório de Seguimento do Prematuro, Ambulatório de Pré-Natal de Alto Risco, Centro Obstétrico, Unidade de Internação Obstétrica, Unidade de Internação Neonatal
Atenção à Saúde do Adulto e Idoso	Unidades de Internação, Ambulatórios Especializados e Unidade Ambulatorial de Reabilitação
Atenção à Saúde Renal	Unidades de Internação, Ambulatórios especializados, Hemodiálise e Transplante Renal.
Atenção Básica	Unidade Básica de Saúde, Vivências na Rede do Município de Porto Alegre/RS
Clínica Cirúrgica	Ambulatórios e Unidades de Internação Cirúrgica, Unidades Especializadas em Transplantes de Fígado e Pulmão, Cirurgia Bariátrica, Ortopedia e Traumatologia, Unidade de Terapia Intensiva Cirúrgica
Controle de Infecção Hospitalar	Unidades cirúrgicas, clínicas e pediátricas; Unidades de Terapia Intensiva: Adulto, Pediátrica e Neonatológica e Unidade de Ambiente Protegido
Cuidados Paliativos - Oncologia	Unidades de Internação, Ambulatórios especializados, Quimioterapia.
Onco-Hematologia	Unidade de Oncologia Pediátrica, Unidade de Ambiente Protegido (Hematologia Adulto e Transplante de Medula Óssea: Pediatria e Adulto)
Reabilitação Psicossocial	Unidade de Internação de Adição (2), Ambulatório de Adição (2), Serviços da Rede do Município de Porto Alegre/RS

Referência:

1	Os Cenários de Prática listados são meramente exemplificativos, podendo sofrer acréscimos ou supressões a critério do Programa, considerando a qualificação da formação.
---	--

2.4. Para participar no processo seletivo, o interessado deve ter concluído ou estar em vias de concluir o Curso de graduação da categoria profissional condicionante ao ingresso, conforme previsto na tabela do item 2.3.1, com colação de grau prevista até, no máximo, a data de início do programa para o qual pretende concorrer. É vedada a participação de estudantes cuja conclusão do curso esteja prevista para data posterior ao início do Programa de Residência, bem como de graduados sem a habilitação legal para o exercício da profissão, sempre que houver.

2.5. A definição das categorias profissionais aceitas respeitará as diretrizes da **CNRMS**, bem como as demais normas legais vigentes até a data de publicação deste edital.

2.6. Sem prejuízo das condições estabelecidas na seção 8, a matrícula do candidato está condicionada ao cumprimento das **condições mínimas especificadas abaixo**, respeitadas também as restrições aplicáveis.

2.6.1. O diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação na categoria profissional condicionante ao ingresso deve ser emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.6.2. É necessário que o candidato apresente comprovante de inscrição, válida e regular, no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional do estado do Rio Grande do Sul, quando for o caso.

2.6.3. Em caso de graduado em instituição estrangeira, é necessária a apresentação de diploma revalidado, nos termos da legislação vigente.



2.6.3.1. Sendo o candidato estrangeiro, será exigida a apresentação do visto que lhe permita cursar a residência e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS) emitido segundo as normas legais vigentes.

2.6.4. Além de estar apto física e mentalmente, condições essas que devem ser mantidas durante toda a residência, o candidato deverá estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino, com as obrigações eleitorais e no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.6.5. É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

2.6.6. É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

2.6.6.1. Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimento no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2/2012.

2.6.6.2. O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

2.7. O residente aprovado e matriculado em qualquer Programa de Residência de que trata este edital deve dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico do programa em que estiver matriculado, de acordo com o Art. 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005.

3. DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

3.1. Das inscrições pela *internet*:

3.1.1. A inscrição deve ser realizada **dentro do período estabelecido no cronograma**, exclusivamente no site www.fundmed.org.br, seguindo as instruções deste edital e da página do certame. Todas as solicitações vinculadas à inscrição devem respeitar as regras específicas contidas nesta seção, conforme aplicável a cada caso.

3.1.2. Além do especificado no item 3.1.10, **no ato da inscrição**, o candidato deve optar por apenas UM dos Programas de Residência deste edital, atentando-se à categoria profissional necessária. NÃO serão permitidas alterações do PR.

3.1.3. O valor da inscrição é de **R\$ 360,00** e, salvo nos casos de isenção concedida, deverá ser pago segundo as especificações deste edital e da página de inscrição, **via PIX ou cartão de crédito**, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento.

3.1.4. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se: de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição; de que está inscrito no PR desejado; de que realizou todas as solicitações vinculadas à inscrição e que anexou os documentos correspondentes à cada solicitação, se for o caso; de que as informações referentes ao pagamento (dados, formas de pagamento, horário limite, dentre outros) estão corretas, uma vez que não haverá ressarcimento dos valores pagos, tampouco a possibilidade de quaisquer alterações na inscrição realizada.

3.1.4.1. **Se, no processo de revisão das informações e documentos, o candidato constatar a necessidade de atualização por interesse, incorreção e/ou ausência de informações e/ou documentos, deverá obrigatoriamente desconsiderar a inscrição realizada e realizar UMA NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

3.1.5. Tendo revisado e confirmado as informações necessárias, deverá então realizar o pagamento do valor de inscrição. O pagamento deverá ser efetuado até o prazo estabelecido no cronograma.

3.1.6. Caso o pagamento já tenha sido realizado e for constatada qualquer necessidade de atualização por interesse, incorreção e/ou ausência de informações e/ou documentos, deverá ser realizada uma nova inscrição, com novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição, sem direito ao ressarcimento dos valores eventualmente já pagos.

3.1.7. Em hipótese alguma será homologada inscrição cujo pagamento tenha sido realizado após o respectivo prazo, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital e na página de inscrição, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores eventualmente pagos.

3.1.8. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado ou isenta, se for o caso.

3.1.9. Os executores desta seleção não se responsabilizam por inscrições, solicitações ou pagamentos não recebidos ou não efetivados devido a horário bancário, problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores pagos.

3.1.10. A seguir, constam os itens referentes às solicitações vinculadas à inscrição e que devem ser realizadas já no próprio ATO DA INSCRIÇÃO, observadas as instruções específicas previstas, conforme exposto a seguir, bem como o item 3.1.4.1 deste edital.



3.2. Da solicitação de identificação pelo nome social:

3.2.1. Ao candidato amparado pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e à identificação por meio de seu nome social, desde que solicitado **no ato da inscrição, conforme instruções constantes no formulário eletrônico de inscrição**. Recebida e procedente a solicitação, todas as menções nominais nas publicações oficiais serão feitas utilizando o nome social.

3.3. Da solicitação de isenção do valor de inscrição:

3.3.1. Nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato que se enquadre em uma das seguintes situações:

a) For membro de família de baixa renda, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente: a1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o **Requerimento de Isenção (Anexo I) preenchido e assinado.**

b) For doador de medula óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018: b1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o **Requerimento de Isenção (Anexo I) preenchido e assinado, e anexar (II) declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), que confirme o devido cadastro no REDOME. Os seguintes documentos não terão validade para a concessão deste benefício: solicitação ou protocolo de cadastro; termo de consentimento para cadastro; declaração de coleta de amostra para cadastro.**

3.3.2. O período de solicitação de isenção se encontra delimitado no cronograma de eventos deste edital. Para pleitear a isenção, **no ato da inscrição**, o interessado deverá acessar o **link do formulário eletrônico de isenção, e:**

- optar pela isenção conforme uma das condições previstas acima, declarando estar ciente das condições exigidas e submetendo-se às normas expressas neste edital; e
- anexar os documentos comprobatórios conforme alíneas “a1”, “b1”, indicadas em cada uma das condições de isenção previstas nos subitens do item 3.3.1.

3.3.3. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar junto do pedido de isenção documentos que contenham informações claras, completas e suficientes, de modo a possibilitar à banca avaliadora a análise adequada do pedido de isenção. A omissão ou a apresentação de documentos que não permitam a devida verificação das informações implicará no indeferimento da solicitação.

3.3.4. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte dos executores da seleção.

3.3.5. O pedido de isenção motivado por inscrição no CadÚnico e membro de família de baixa renda deverá ser comprovado por meio da indicação, no pedido de isenção, do CPF do candidato vinculado ao CadÚnico.

3.3.5.1. Os executores da seleção consultarão o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.5.2. O candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição deverá informar, no ato do pedido, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo registro no CadÚnico.

3.3.5.3. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

3.3.6. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Suplementar.

3.3.7. Os documentos deverão ser enviados em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 5MB (megabytes), atentando-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, o que ocasionará o indeferimento da solicitação de isenção.

3.3.8. A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato.

3.3.9. Após o envio dos documentos comprobatórios e encerrado o prazo para solicitação de isenção, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

3.3.10. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído, em qualquer fase deste processo seletivo suplementar, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.



3.3.11. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital; d) informar CPF inválido e/ou incorreto ou que não esteja em nome do candidato; e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.

3.3.12. Cada candidato poderá apresentar apenas um único pedido de isenção em seu nome. Pessoas da mesma família deverão fazer o pedido individualmente, ainda que possuam o mesmo domicílio.

3.3.13. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos devem imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado. Contudo, recomenda-se que aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento, uma vez que não haverá devolução de valores para aqueles que tiveram o benefício deferido e efetuaram o pagamento da inscrição.

3.3.14. O resultado preliminar das solicitações será divulgado na data prevista no **cronograma de eventos**.

3.3.15. Divulgado o resultado, o candidato com a solicitação de **isenção deferida** terá a inscrição automaticamente efetivada. Já o candidato cuja solicitação for indeferida **deverá apresentar recurso** conforme estabelecido na seção de recursos deste edital. A responsabilidade pela interposição de recursos é exclusiva do candidato.

3.3.16. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** o candidato cujo **recurso de isenção for procedente** terá a inscrição automaticamente efetivada; **b)** o candidato cujo recurso resultar improcedente não terá o benefício deferido e, para permanecer participando do certame, deverá providenciar o pagamento do valor da inscrição até o prazo estabelecido no **cronograma de eventos**.

3.4. Da solicitação de atendimento especial para a prova objetiva:

3.4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a prova (Ex.: lactantes, pessoas que fazem uso de medicamentos, prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos, dificuldade de locomoção, etc.) deverá, **no ato da inscrição: a)** acessar o **link do formulário eletrônico de atendimento especial**; **b)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **c)** preencher correta e completamente o formulário; **d)** anexar laudo médico que comprove e justifique o pedido.

3.4.2. Para o deferimento do pedido, além das disposições deste edital, serão consideradas a possibilidade e a razoabilidade.

3.4.3. Aqueles com solicitação deferida deverão verificar as disposições relativas ao dia da prova objetiva na seção 5 deste edital.

3.5. Comum a todas as solicitações vinculadas à inscrição: exceto em relação à isenção do valor de inscrição, o resultado preliminar das demais solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será aberto o período recursos.

3.6. Da homologação das inscrições:

3.6.1. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma de eventos deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos e demais solicitações. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação nas listas divulgadas, assim como conferir cuidadosamente todos os seus dados.

3.6.2. Caso a inscrição não seja homologada ou haja algum erro nas listas divulgadas (como erros de grafia, entre outros), o candidato **deverá apresentar recurso** conforme estabelecido na seção de recursos deste edital. A responsabilidade pela interposição de recursos é exclusiva do candidato.

3.6.3. Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições.

4. DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO AVALIATIVO

4.1. A seleção constará de uma única fase, composta por **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, valendo **100 pontos**.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. Especificações da prova objetiva:

5.1.1. Composição: 25 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, das quais somente UMA será a correta.			
5.1.2. Distribuição de questões por componente e peso por questão:			
Parte Geral	Conhecimentos de Políticas Públicas de Saúde (COMUM A TODOS)	10 questões	Cada questão valerá 4,00 pontos
Parte Específica	Conhecimentos Específicos (CONFORME A CATEGORIA PROFISSIONAL)	15 questões	
5.1.3. Tempo de prova: duração total de até 1 hora e 30 minutos, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.			

5.1.4. O programa da prova objetiva consta no **Anexo II – Programa de estudo**.



5.1.5. A nota na prova objetiva será igual ao número de acertos multiplicado pelo valor por questão.

5.1.6. Somente será considerado **aprovado na prova objetiva e classificado na seleção o candidato que cumulativamente acertar 04 questões na Parte Geral e 09 questões na Parte Específica, e que estiver dentro do limitador estipulado na tabela do item 2.3.1 para o seu PR, inclusive todos os empatados naquela posição**. Os demais serão automaticamente eliminados.

5.2. Da execução da prova objetiva:

5.2.1. A prova tem data prevista no cronograma de eventos e será realizada em **Porto Alegre/RS**.

5.2.2. A confirmação da data, local, sala, horário e outras informações relacionadas à realização da prova objetiva serão divulgadas por meio de edital de convocação, que será publicado nos meios oficiais de publicidade da seleção.

5.2.3. Não haverá prova fora do local designado pelo edital de convocação, nem em datas e/ou horários diferentes. No horário estabelecido na convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local, seja qual for o motivo alegado. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.

5.2.4. O candidato deve comparecer na data, no horário e no local da prova com, pelo menos, **60 minutos** de antecedência do horário de fechamento dos portões para fins de identificação e ingresso na sala de provas, munido de documento de identificação oficial e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e confeccionada em material transparente).

5.2.5. A identificação correta do dia, local e horário da realização da prova, bem como o comparecimento na forma estabelecida neste edital e no edital de convocação, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

5.2.6. O não comparecimento na data, no local e no horário determinados, independentemente da motivação, acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo suplementar.

5.2.7. Não será permitida a entrada de objetos, documentos ou pertences pessoais do candidato após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

5.2.8. Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato ou de pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto o caso previsto no subitem a seguir (lactantes, desde que solicitado conforme o item 3.4.1).

5.2.8.1. No dia da prova, a lactante que solicitou atendimento especial, conforme o item 3.4.1, deverá obrigatoriamente levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, bem como apresentar a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s). Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova.

5.2.8.2. O acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

5.2.8.3. Durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação UMA VEZ, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.

5.2.9. Para a realização da prova, é obrigatória a apresentação de **documento de identificação oficial emitido dentro dos últimos 10 anos, contados da data da prova**, desde que atendam os critérios do item 5.2.9.1.

5.2.9.1. Consideram-se **documentos válidos para identificação do participante**: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; documentos digitais oficiais de identificação com foto e assinatura (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

5.2.10. No procedimento de identificação, **NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS**: Documentos digitais não citados no item 5.2.9.1 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de *prints* ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos cuja emissão ultrapasse o limite de 10 anos, documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.



5.2.11. USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO: o candidato que optar pela utilização de documento digital oficial para identificação assume total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo aos executores, à equipe de aplicação ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

5.2.12. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

5.2.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original no dia da aplicação da prova, devido à perda, furto ou roubo, deverá apresentar um documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial. Este documento deve ter sido expedido há, no máximo, 30 dias antes da data da prova. Nessa situação, o candidato será submetido ao procedimento de identificação especial, que incluirá a coleta de dados, assinaturas e impressões digitais em formulário próprio, coleta de imagem, entre outros procedimentos necessários.

5.2.14. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação esteja danificado e/ou apresente dúvida relativa à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.2.15. A identificação especial está sujeita à avaliação da autoridade competente. Se a identificação especial do candidato não for validada, o resultado da sua prova não será divulgado e ele será eliminado do processo seletivo.

5.2.16. No dia da prova, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais e à coleta da impressão digital, bem como poderão ser adotadas medidas de segurança adicionais, como coleta de imagem, dentre outras.

5.2.17. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta e uma garrafa transparente com água, sem rótulo. É vedada a ingestão de outras substâncias de qualquer natureza, salvo nos casos de atendimento especial, previamente comprovados.

5.2.18. Todo material eletrônico deverá ser desligado, previamente, pelo candidato. Quando do ingresso na sala de prova, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pelo fiscal de sala, devendo o envelope ser mantido lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente regra poderá implicar eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

5.2.19. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a realização da prova, o candidato deverá permanecer em silêncio, sendo-lhe vedadas as seguintes condutas:

- a) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza não permitidas;
- b) compartilhar material com outros candidatos;
- c) manter consigo ou utilizar óculos escuros e acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- d) portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *notebook*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- e) manter consigo ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- f) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (exemplo de vedação: na palma das mãos);
- g) portar arma de qualquer tipo. Aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo; os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- h) encobrir as orelhas, de forma que seja impossível verificar se há dispositivos estranhos.

5.2.20. Para realizar a prova, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). Ao receber o material, o candidato deverá conferir os dados impressos no material recebido, em especial o nome, o número de inscrição e o Programa de Residência. Caso apresente alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova; o candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.

5.2.21. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, poderão ser providenciadas cópias do material necessário ou entrega de material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.2.22. O cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova objetiva, sendo de responsabilidade do candidato sua guarda durante a prova, seu preenchimento e sua entrega ao fiscal de sala.



5.2.23. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar, riscar ou de qualquer forma danificar seu cartão de respostas, sob a pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de leitura óptica do mesmo.

5.2.24. Sob nenhuma circunstância, o cartão de respostas será substituído devido a erro, desatenção ou falha no preenchimento por parte do candidato.

5.2.25. É de responsabilidade do candidato o preenchimento do cartão de respostas que possibilite a leitura óptica. A questão sem marcação de alternativa ou com mais alternativas marcadas corresponderá à resposta errada; marcação rasurada, com falhas ou em desacordo com as orientações de preenchimento poderão ser computadas como erro, ficando condicionada à leitura óptica.

5.2.26. Após o início oficial da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **60 minutos**.

5.2.27. O candidato somente poderá levar o caderno de prova embora quando estiver faltando **30 minutos** para o término do tempo total de duração da prova.

5.2.28. O tempo de aplicação será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, para que o candidato possa acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.

5.2.29. Poderá ser excluído sumariamente do processo seletivo o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento/material de qualquer natureza não permitido;
- d) mantiver consigo ou acessar qualquer equipamento/material não permitido;
- e) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- f) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) não permitir ser submetido ao detector de metal ou à coleta da impressão digital (quando aplicável);
- i) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade da identidade e/ou dos dados;
- k) recusar-se a entregar o material da prova ao término antecipado, ou ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova;
- l) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

5.2.30. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos ou pertences dos candidatos, sejam de valor ou não. Portanto, recomenda-se aos candidatos que não levem para o local de prova itens cujo uso não seja autorizado durante sua realização.

5.2.31. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para a garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob a pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.2.32. O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão de respostas de acordo com a assinatura constante de seu documento de identificação.

5.2.33. Os 02 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre do material, quando então poderão retirar-se do local após concluído o procedimento.

5.2.34. As provas objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica dos cartões de respostas e de processamento eletrônico, sem ingerência humana, de modo que não será utilizado o processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.2.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.2.36. Além das regras gerais estabelecidas neste edital, o edital de convocação para a prova objetiva poderá estabelecer novas regras ou regras mais específicas, consoante os princípios constitucionais e ditames legais vigentes.



6. DOS RECURSOS

6.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de eventos deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato pelo *link* disponível no *site* da FUNDMED, seguindo as orientações da **área do candidato**. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.2. O candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando o formulário eletrônico e o passo a passo descrito na plataforma. O recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste edital, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal e no mesmo local da interposição, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase.

6.3. Não serão conhecidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão ora estabelecidos não serão apreciados.

6.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório, cursinhos e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deverá interpor seu próprio recurso. Será aceito apenas um recurso por tipo de situação. Caso o candidato interponha mais de um recurso para a mesma situação, será considerado apenas o último recurso interposto, conforme o horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, não serão apreciados recursos cujo conteúdo do embasamento não estiver expresso em edital. A questão cujo erro formal ou material for constatado na análise recursal será anulada, sendo a pontuação correspondente atribuída a todos os candidatos, sem exceção.

6.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

6.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso no próprio local de interposição. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

7. DA NOTA FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A pontuação obtida na prova objetiva constituirá a nota final do candidato.

7.2. Quando do processamento final das notas, havendo empates, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, até a data de publicação do resultado e classificação, conforme o Art. 27, Parágrafo Único, do Estatuto da Pessoa do Idosa (Lei Federal n.º 10.741/2003);
- b) obtiver maior pontuação na Parte Específica da prova objetiva
- c) maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- d) permanecendo o empate, far-se-á **sorteio de desempate**, em ato público, a ser divulgado por edital.

7.3. Resolvidos os desempates, será divulgada a classificação final dos candidatos, por PR, individualizada por categoria profissional e ênfase, quando houver, em ordem decrescente de pontos, contendo tanto os classificados quanto os suplentes, de acordo com a pontuação obtida.

7.4. Após a homologação final do processo seletivo suplementar, é crucial que os candidatos classificados e os suplentes acompanhem diariamente os meios de publicidade oficial da seleção para se manterem informados sobre o chamamento para a pré-matrícula e as providências necessárias. Os executores do processo seletivo não farão contato com os candidatos, tampouco se responsabilizarão pelas consequências do não acompanhamento dos meios de publicidade oficial.

8. DA PRÉ-MATRÍCULA

8.1. A realização da pré-matrícula está prevista no cronograma de eventos. Nos termos do item 7.4, após a homologação final do processo seletivo suplementar, **os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, por PR, serão convocados para**



a pré-matrícula, devendo apresentar os documentos necessários detalhados no Anexo III – Relação preliminar de documentos para pré-matrícula.

8.2. No preenchimento das vagas, será estritamente respeitada a ordem de classificação.

8.3. A apresentação da documentação deverá ser realizada dentro do prazo e forma estipulados no edital de convocação para a pré-matrícula. O cumprimento de todas as condições necessárias é de exclusiva responsabilidade do convocado.

8.3.1. O descumprimento do prazo estabelecido no edital de convocação para apresentação da documentação necessária, bem como a ausência ou inadequação, formal ou material, da documentação necessária, resultará na desclassificação automática do candidato, que não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

8.4. Desde já, ficam os candidatos cientes de que o prazo limite para apresentação das vias definitivas ou atualizadas dos documentos provisórios ou declarações com prazo de validade entregues no processo de pré-matrícula é de 90 dias, ressalvados os casos em que o próprio documento apresentado estabeleça validade distinta. O convocado deverá respeitar rigorosamente esse prazo, sob pena de perda da vaga.

8.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital ou no edital de convocação para a pré-matrícula, bem como a não assinatura do contrato de Residência, constituem impedimento para o ingresso do candidato no Programa de Residência, culminando na perda do direito à vaga.

8.6. O candidato cuja pré-matrícula tenha sido deferida e que não tiver interesse em cursar o programa deverá informar sua desistência da vaga através da plataforma da FUNDMED, na **área do candidato**, em duas etapas de confirmação. Após receber a confirmação da desistência na plataforma, a FUNDMED comunicará a Secretaria da COREMU HCPA e procederá com a chamada de suplente para o preenchimento da vaga, segundo os termos do item 8.7 e seu subitem.

8.6.1. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de desistência de outra forma e/ou por outro meio.

8.6.2. Em hipótese alguma a desistência confirmada pelo candidato na plataforma da FUNDMED poderá ser revertida.

8.7. Eventuais convocações de suplentes serão publicadas no *site* da FUNDMED, a partir da data constante no cronograma de eventos.

8.7.1. O chamamento deverá ser formalmente respondido pelo candidato suplente por *e-mail* no prazo máximo de 24 horas após a convocação. Caso contrário, o suplente será desclassificado sem prévio aviso e não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

8.8. Qualquer que seja o motivo, não haverá remanejamento de candidato para o final da lista de classificados.

8.9. Será cancelada a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições e aos requisitos estabelecidos neste edital.

8.10. Quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados outros documentos além dos previstos neste edital, bem como poderá ser solicitada a alteração de documentos ou outros procedimentos.

8.11. Eventuais convocações para a ocupação de vagas remanescentes serão publicadas no *site* da FUNDMED até 31 de março de 2026, data limite para o ingresso regular de residentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As despesas incorridas pelo candidato em relação ao processo seletivo suplementar são de sua inteira e exclusiva responsabilidade; somente haverá devolução do valor da inscrição em caso de exclusão do Programa de Residência ou anulação do processo seletivo suplementar, sendo vedada a transferência do valor pago, a título de inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

9.2. Toda documentação que demanda *upload* deve ser digitalizada, de forma legível, nítida e completa (frente e verso, caso houver), sem cortes ou partes ausentes, **em imagem ou PDF**, não excedendo o tamanho fixado. Certificar-se da adequada anexação dos documentos necessários a qualquer solicitação ou etapa após o *upload* é de responsabilidade do candidato.

9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta expressamente a sua vontade de participar do Processo Seletivo Suplementar nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução da seleção. Assim, não serão aceitas, conforme o item 1.1, quaisquer insurgências posteriores à inscrição.

9.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela COREMU HCPA e FUNDMED, com a primazia dos princípios e legislação que regulamentam os processos seletivos.

9.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Requerimento de isenção



Anexo II – Programa de estudo

Anexo III – Relação preliminar de documentos para pré-matrícula

Anexo IV – Cronograma de eventos

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre/RS, 21 de janeiro de 2026.

Prof. Luiz Fernando Calage Alvarenga,
Coordenador do Processo Seletivo e Coordenador da COREMU HCPA.

Prof. Ricardo Machado Xavier,
Presidente da FUNDMED.

Prof. Brasil Silva Neto,
Diretor-Presidente do HCPA.



ANEXO I
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

NOME COMPLETO E LEGÍVEL:

PR DA INSCRIÇÃO:

MODALIDADE DE ISENÇÃO REQUERIDA (marque apenas uma opção)

CadÚnico: estou inscrito no CadÚnico e minha família tem renda familiar mensal *per capita* inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. (subitem 3.3.1, alínea "a")

Doador(a) de medula óssea: conforme Lei Federal nº 13.656/2018, cadastrado no REDOME. (subitem 3.3.1, alínea "b")

RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR (exceto para REDOME)

(devem ser relacionados o candidato e todos os que são dependentes do candidato e/ou os que contribuam para o sustento do candidato)

Nome	Idade	Parentesco/vínculo com o candidato	Renda mensal média	Tipos de fontes de renda
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				

DECLARAÇÕES (marque X legível ou pinte o quadradinho): DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI:

Que este requerimento só terá validade acompanhado da documentação comprobatória exigida para a modalidade de isenção solicitada, conforme previsto no edital.

Que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como a idoneidade dos documentos apresentados.

Que informações falsas acarretam responsabilização civil/penal além do cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

Que toda a minha renda e todas as pessoas que contribuem para o meu sustento estão informadas neste requerimento, bem como suas rendas, não havendo outras fontes de rendimento além das declaradas.

Que a apresentação incompleta da documentação comprobatória exigida para a modalidade de isenção solicitada levará ao indeferimento do meu pedido, não sendo permitida a complementação da documentação por meio de pedido de revisão e/ou de recurso.

_____ / ____ - ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato (*próprio punho*)



ANEXO II
PROGRAMA DE ESTUDO

PARTE GERAL:

CONHECIMENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE (COMUM A TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS)

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

Bioética em Saúde;
Educação Permanente em Saúde;
Epidemiologia em Saúde;
Processo de Saúde-Doença e Determinantes Sociais em Saúde;
Rede de atenção em saúde
Segurança do Paciente;
Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios e diretrizes;
Vigilância em saúde.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

ALBUQUERQUE GSC, SILVA MJS. Sobre a saúde, os determinantes da saúde e a determinação social da saúde. Saúde em Debate 2014, 38 (103): 953-965.

BACKES MTS et al. Conceitos de saúde e doença ao longo da história. Rev. Enferm 2009, 17(1): 111-117.

COUTINHO ESF, CUNHA GM. Conceitos básicos de epidemiologia e estatística para a leitura de ensaios clínicos controlados. Revista Brasileira de Psiquiatria 2005, 27(2): 146-151.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Regulação Assistencial e Controle. Curso I: Regulação de Sistemas de Saúde do SUS: módulo 4: Redes de Atenção à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Regulação Assistencial e Controle. – 1. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 38 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento? / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde – 1. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 73 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

ANVISA. Resolução RDC nº 36/2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 7.508/2011. Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.080/1990. Lei Orgânica da Saúde.

MATTA, Gustavo Corrêa. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. In: MATTA, Gustavo Corrêa; PONTES, Ana Lucia de Moura (Org.). Políticas de saúde: organização e operacionalização do Sistema Único de Saúde. Rio de Janeiro: EPSJV/FIOCRUZ, 2007. p. 61-80. (Coleção Educação Profissional e Docência em Saúde: a formação e o trabalho do agente comunitário de saúde, 3).

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018.

DE PAULO, Arthur Santana. BIOÉTICA: UMA CONTRAPOSIÇÃO À BIOPOLÍTICA E AO BIOPORDER. In: Caminhos da Bioética – Volume 2/ João Cardoso de Castro, Márcio Niemeyer Guimarães (organizadores). Coleção FESO --- Teresópolis: Editora Unifeso, 2019. 404p.: il.

KRIEGER, Mabel. COMUNICAÇÃO E CUIDADO EM SAÚDE: QUESTÕES DA BIOÉTICA. In: Caminhos da Bioética – Volume 2/ João Cardoso de Castro, Márcio Niemeyer Guimarães (organizadores). Coleção FESO --- Teresópolis: Editora Unifeso, 2019. 404p.: il.

PARTE ESPECÍFICA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CONFORME CADA CATEGORIA PROFISSIONAL)

PARTE ESPECÍFICA: ENFERMAGEM

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: ENFERMAGEM

Processo de Enfermagem;
Administração e Liderança em Enfermagem;
Ética e Legislação Profissional em Enfermagem;
Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde nos Processos Infecto Contagiosos;
Medidas Preventivas de Controle de Infecção;



Políticas, Planos e Cuidados relacionados a: Adulto crítico, Adulto Cirúrgico, Adulto Idoso, Atenção Básica, Atenção Cardiovascular, Reabilitação Psicossocial, Atenção Materno Infantil, Atenção à saúde renal, Atenção à saúde da mulher, Onco-hematologia, Saúde da Criança, Saúde Mental, Obstetrícia, Cuidados Paliativos.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

MAURER, T.; SOUZA, E. N. de. Protocolo de Cuidados para Pacientes Adultos com ECMO [recurso eletrônico] / Porto Alegre: Ed. da UFCSPA, 2020.

MORSCH, C. M. F.; KLEIN, C.; SOARES, O. M. Terapia intensiva: enfermagem no contexto multidisciplinar. 1. ed. São Paulo: Manole, 2022.

BRASIL Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: Guia para os profissionais de saúde - Intervenções comuns, icterícia e infecções. v.2. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

HOCKENBERRY, M. J; WILSON, D; RODGERS, C. C. Wong - fundamentos de enfermagem pediátrica. 11ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2023. ISBN 978-8595159631.

PAVANI S.A.L; SOUZA A. D.D.S. Enfermagem pediátrica e neonatal. ed. - Barueri [SP] :Manole, 2020.

Protocolos da Atenção Básica : Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Orientações técnicas para a implementação de Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa no Sistema Único de Saúde – Brasília : Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Cadernos de Atenção Básica, nº 34 - Saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Mental health action plan 2013-2030. Geneva (Switzerland): WHO Document Production Services, 2021.

DAUGIRDAS, J.; BLAKE, P.; ING, T. Manual de diálise. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

VIEIRA, C.; SILVA, D. R.; PRATES, C. G. Segurança do paciente em serviços de diálise: rotinas e práticas. São Paulo: Balieiro, 2019.

COREN-RS. Protocolos de enfermagem na atenção primária à saúde [livro eletrônico]: hipertensão e diabetes. Porto Alegre, RS: Conselho de Enfermagem do Rio Grande do Sul, 2020.

COREN-RS. Protocolos de enfermagem na atenção primária à saúde [livro eletrônico]: saúde da mulher. Porto Alegre, RS: Conselho de Enfermagem do Rio Grande do Sul, 2022.

SBC (Sociedade Brasileira de Cardiologia). 2021. Atualização de Tópicos Emergentes da Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca. Arq Bras Cardiol. 2021; 116(6):1174-1212.

BRASIL, ANVISA. Nota Técnica nº 05/2024. Orientações gerais para higiene das mãos em serviços de saúde. 2024. Disponível em:

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Segurança do paciente em serviços de saúde: Higienização das Mãos. Brasília, DF: ANVISA, 2009.

D’ALESSANDRO, M. P. S. et al. Manual de Cuidados Paliativos. 2. ed. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês; Ministério da Saúde, 2023.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaque das Diretrizes da American Heart Association 2020 para RCP e ACE.

BRUNNER & SUDDARTH: tratado de enfermagem médico cirúrgica / Janice L. Hinkle, Kerry H. Cheever e Kristen J. Overbaugh; 15. ed.: Guanabara Koogan, 2023. Rio de Janeiro. ISBN: 9788527739498.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos.

BRASIL. ANVISA. Prevenção de infecções por microrganismos multirresistentes em serviços de saúde. Brasília, 2021.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.

NANDA INTERNATIONAL. Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: Definições e classificação 2024-2026. 13ª ed., Porto Alegre: Artmed, 2024. ISBN 9781684206018.

KURCGANT, P (Coord.). Gerenciamento em Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023. ISBN 9788527729802.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: Resolução COFEN Nº 564/2017.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 - Alterada pelas Leis n.º 14.434/2022 e 14.602/2023. Dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Manual para o Sistema Nacional de Hemovigilância no Brasil (Revisão do “Marco Conceitual e Operacional da Hemovigilância: guia para a hemovigilância no Brasil”), 2022.

INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER. ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer. José Alencar Gomes da Silva; organização Telma de Almeida Souza. 6. ed. Rev. atual. - Rio de Janeiro: Inca, 2020.

BONASSA, E. M. A. B.; GATO, M. I. R. Enfermagem em terapêutica oncológica. 5.ed. São Paulo: Atheneu, 2023. BRASIL. Ministério da Saúde. ISBN 9788538802846.



BRASIL. Lei nº 13.840/2019. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 (república em 21 de maio de 2013). Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

MACDONALD, Mhairi G.; SESHIA, Mary M. K. Neonatologia, fisiopatologia e tratamento do recém-nascido. 7. ed. - Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2025.

PARTE ESPECÍFICA: FARMÁCIA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: FARMÁCIA

Farmácia Hospitalar;
Farmacotécnica;
Controle de infecção hospitalar;
Cálculos farmacêuticos;
Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica;
Farmacoepidemiologia;
Farmacologia Geral;
Farmacovigilância;
Gerenciamento e Logística de medicamentos;
Legislação farmacêutica;
Qualidade e Segurança do Paciente;

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

BRASIL, Conselho Federal de Farmácia. Resolução CFF nº 585/2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 67/2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616/1998. Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Norma Regulamentadora nº 32 - Segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica: aplicação do método clínico Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde. PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2021 Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Imunossupressão em Transplante Renal.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 22 DE JUNHO DE 2017 Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas – Imunossupressão no Transplante Hepático em Adultos.

Boletim ISMP Brasil, ISSN: 2317-2312 | VOLUME 8 | NÚMERO 1 | FEVEREIRO 2019 - "MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS DE USO HOSPITALAR" - LISTA ATUALIZADA 2019 Boletim ISMP Brasil, ISSN: 2317-2312 | VOLUME 11 | NÚMERO 1 | SETEMBRO 2022

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR. Padrões mínimos para farmácia hospitalar e serviços de saúde. Apoio Conselho Federal de Farmácia. DF, 3 ed. 2017.

I Consenso Brasileiro para Boas Práticas de Preparo da Terapia Antineoplásica / Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia – Sobrafo. – São Paulo: Segmento Farma, 2014.

FUCHS, Flávio Danni; WANNMACHER, Lenita. Farmacologia Clínica e Terapêutica. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. Capítulos: 2, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28,29, 31,41, 44, 51.

SANTOS, Luciana dos; TORRIANI, Mayde Seadi; BARROS, Elvino José Guardão (org.). Medicamentos na prática da farmácia clínica. Porto Alegre: Artmed, 2013. Capítulos: 4, 5, 7, 9, 11, 14, 17.

MARTINBIANCHO, Jacqueline Kohut; DA SILVA, Daiandy; NEGRETTO, Giovanna Webster; GONZATTI, Janaína Rodrigues Chagas; ZUCKERMANN, Joice; WINTER, Juliana da Silva; GIODA, Ricardo Soares; ROCHA, Bruno Simas da. The pharmaceutical care bundle: development and evaluation of an instrument for inpatient monitoring. Clinical and Biomedical Research, [S. l.], v. 41, n. 1, 2021.

AMERICAN GERIATRICS SOCIETY. BEERS CRITERIA UPDATE EXPERT PANEL. American Geriatrics Society 2015 Updated Beers Criteria for Potentially Inappropriate Medication Use in Older Adults. J Am Geriatr Soc. 2015;63(11):2227-46.

PARTE ESPECÍFICA: FISIOTERAPIA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: FISIOTERAPIA

Avaliação fisioterapêutica;



Desenvolvimento neuropsicomotor da criança;
Fisiologia e Fisiopatologia cardiorrespiratória;
Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia;
Fisioterapia no pré e pós-operatórios de cirurgia (geral, torácica, neurológica, abdominal, cardíaca, oncológica, traumatológica, transplantantes);
Fisioterapia no Paciente Cardíaco;
Fisioterapia no Paciente Crítico;
Fisioterapia no Paciente Renal;
Fisioterapia no Paciente Paliativo;
Técnicas de fisioterapia respiratória e motora;
Ventilação mecânica invasiva, não invasiva e oxigenoterapia.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB). Orientações práticas de ventilação mecânica – interativo. São Paulo: AMIB; 2024. AQUIM, E.E.; BERNARDO, W.M.; BUZZINI, R.F.; AZEREDO, N.S.G.; CUNHA, L.S.; DAMASCENO, M.C.P. et al. Diretrizes Brasileiras de Mobilização Precoce em Unidade de Terapia Intensiva. Revista Brasileira de Terapia Intensiva. 2019;31(4):434-443.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de estimulação precoce: crianças de zero a três anos com atraso no desenvolvimento. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016. Itens 4.3: Desenvolvimento motor e 5.3: Estimulação da função motora.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde: problemas respiratórios, cardiocirculatórios, metabólicos, neurológicos, ortopédicos e dermatológicos. 2. ed. atual. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014. v.3. 21 Dificuldade Respiratória; 22 Suporte Ventilatório; 27 Hemorragia Peri-Intraventricular; 28 Encefalopatia Hipóxico-Isquêmica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes Brasileiras de Atenção à Pessoa com Lesão Medular. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Cuidados Paliativos: 2ª edição. Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2023.

BRASIL. Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. Manual de Recomendações para Diagnóstico e Tratamento da Sarcopenia no Brasil. São Paulo: Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia; 2022.

CARVALHO, Tales de et al. Diretriz brasileira de reabilitação cardiovascular - 2020. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, Rio de Janeiro, v. 114, n. 5, p. 943- 987, 2020.

DUTTON, MARK. Fisioterapia Ortopédica: Exame, Avaliação e Intervenção 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. Capítulos: 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 17, 18, 29

FERRARI F, Helal L, Dipp T, Soares D, Soldatelli Â, Mills AL, Paz C, Tenório MCC, Motta MT, Barcellos FC, Stein R. Intradialytic training in patients with end-stage renal disease: a systematic review and meta-analysis of randomized clinical trials assessing the effects of five different training interventions. J Nephrol. 2019;32(6):977-987. doi: 10.1007/s40620-019-00687-y.

INAME. Atrofia muscular espinhal: entender, cuidar e viver. Um guia para famílias e profissionais.

MACHADO MGR. Bases da Fisioterapia Respiratória - Terapia Intensiva e Reabilitação. Editora Guanabara Koogan, 2007. ISBN: 978-85-277-1365-8. Capítulos: 3, 6, 9, 16, 18, 29, 31

SARMENTO, G. J. V.; CARVALHO, E. F. T.; HAGE, Y. E. Fisioterapia hospitalar em pediatria. São Paulo: Editora Manole, 2018. ISBN: 9788520454008. Capítulos: 3, 4, 9, 15, 21, 29, 30

WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K.; KACMAREK, R. M. Fundamentos da terapia respiratória de Egan. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. Capítulos: 9, 10, 11, 13, 41, 43, 45

PARTE ESPECÍFICA: NUTRIÇÃO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: NUTRIÇÃO

Avaliação nutricional nos ciclos da vida;
Ingestão, digestão, absorção, transporte e metabolismo de nutrientes;
Legislação da prática de nutrição enteral;
Legislação Profissional em Nutrição e Ética Profissional;
Legislação para o funcionamento dos Bancos de Leite Humano;
Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
Boas Práticas em Lactário;
Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição;
Terapia nutricional nas condições clínicas e cirúrgicas nos ciclos da vida.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:



Aguilar-Nascimento, José Eduardo et al. Diretriz ACERTO de intervenções nutricionais no perioperatório em cirurgia geral eletiva. Revista do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, Rio de Janeiro, v. 44, n. 6, p. 633-648, 2017.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Resolução RDC Nº 503/2021. Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2021.

Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Resolução RDC nº 724. Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação. Brasília: Diário Oficial da União, 1 jul. 2022.

Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Instrução Normativa nº 161. Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos. Brasília: Diário Oficial da União, 1 jul. 2022.

Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Resolução RDC nº 918. Dispõe sobre o funcionamento de Bancos de Leite Humano. Brasília: Diário Oficial da União, 19 set. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Fascículo 1 Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 26 p.: il.

Brasil. Ministério da Saúde. Fascículo 3 Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 15 p.: il.

Brasil. Ministério da Saúde. Fascículo 5: protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da pessoa na adolescência [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 26 p.: il.

Brasil. Ministério da Saúde. Guia para a organização da Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Universidade Federal de Sergipe. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Diretrizes e recomendações do guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos: documento de evidências [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2024. 164 p. : il.

Camargo Lopes de Oliveira, Lucila & Silva, Luciana & Franco, Jackeline & Watanabe, Alexandra & Júnior, Abelardo & Capelo, Albertina & Castro, Ana & Pastorino, Antonio & Yang, Ariana & Barreto, Bruno & Goudouris, Ekaterini & Carvalho, Elisa & Melo, Elza & Frota, Fabiane & Stefani, Germana & Wandalsen, Gustavo & Maranhão, Hécio & Neto, Herberto & Solé, Dirceu. (2025). Atualização em Alergia Alimentar 2025: posicionamento conjunto da Associação Brasileira de Alergia e Imunologia e Sociedade Brasileira de Pediatria. Arquivos de Asmas Alergia e Imunologia. 9. 5-96. 10.5935/2526-5393.20250003.

Castro MG, Ribeiro PC, de Matos LBN. et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente Grave. Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition BRASPEN Journal 2023;38 (2o Supl 2): 2-46.

Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução CFN nº 599/2018. Aprova o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e dá outras providências.

Gonçalves, T. J. M. et al. Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no envelhecimento. Braspen Journal. v.34 (Supl 3), p. 2- 58, 2019. Disponível em: https://www.braspen.org/files/ugd/66b28c_0d8c2c5459c04b9283be89cd2e78c3ee.pdf.

Oliveira, Aline Mercadenti; SILVA, Flávia Moraes (org.). Dietoterapia nas doenças do adulto. Rio de Janeiro: Rubio, 2021. Capítulos: 6, 8, 11,14, 15.

Oliveira, Aline Mercadenti; SILVA, Flávia Moraes; DALL'ALBA, Valesca (org.). Dietoterapia nas doenças gastrointestinais do adulto. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2025. Capítulos: 1, 2, 9, 11, 15, 16, 19 e 20.

Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual de Saúde. Portaria nº 799/2023. Estabelece procedimentos de boas práticas para serviços de alimentação complementares à Resolução RDC Anvisa nº 216, de 15 de setembro de 2004, e aprova a Lista de Verificação em Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Porto Alegre: Diário Oficial do Estado.

Santos, B.L et at. Posicionamento da Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral sobre Alimentação de lactentes de 6 a 12 meses de idade hospitalizados e/ou em uso de via alternativa. BRASPEN Journal, [vol.39, n2](#), e202439110, 2024.

Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre. Manual de Boas Práticas em Lactário. Porto Alegre, 2018.

Toledo, Diogo et al. Campanha “Diga não à desnutrição”: 11 passos importantes para combater a desnutrição hospitalar. BRASPEN Journal, São Paulo, v. 33, n. 1, p. 86-100.

Zambelli, C. M. S. F.; Gonçalves, R. C.; Alves, J. T. M. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doença Renal. Braspen Journal, São Paulo, v. 2 (Supl. 2), n. 2, p. 1-31, 15 jul. 2021. Disponível em: https://www.braspen.org/files/ugd/66b28c_0d8c2c5459c04b9283be89cd2e78c3ee.pdf.

Gomes, D. F. et al. Campanha “Diga não à desnutrição Kids”: 11 passos importantes para combater a desnutrição hospitalar. Braspen Journal, São Paulo, v. 34, n. 1, p. 3-23, jan., 2019. Disponível em: <http://arquivos.braspen.org/journal/janfev-mar-2019/artigos/1-AO-Diga-nao-a-desnutricao-kids.pdf>.

PARTE ESPECÍFICA: SERVIÇO SOCIAL

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: SERVIÇO SOCIAL



Estado e Políticas Sociais;
Ética em Serviço Social;
Família e Serviço Social;
O Trabalho do Assistente Social na Saúde;
Pesquisa em Serviço Social;
Serviço Social, questões contemporâneas e Saúde.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

BRASIL. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10ª ed. rev. e atualizada. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. Disponível em https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf acesso em 18 jul 2025.

COUTINHO, D. C. M., ARRAIS, L. J. de A. ; GROSS, L.L. Proteção social, famílias e os desafios em tempos de crises. Revista Katálysis, v. 26, n. 2, p. 212–221, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/tcZ6Mgsf4MjG7zdzhKvSGMr/?lang=pt> Acesso em 18 jul 2025.

FERRO, B. H. ; RENNER, J. S.. O capacitismo como barreira à vivência da corporeidade de pessoas com deficiência física. Serviço Social & Sociedade, v. 148, n. 1, p. e–6628443, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/JDVRjGWgnbC5qfNvx6y33tw/?lang=pt> Acesso em: 18 jul. 2025.

GONÇALVES, F. S. ; MACHADO, D. F. Violência contra as crianças durante a covid-19: aprendizagens deixadas pela pandemia. Serviço Social & Sociedade, v. 148, n. 1, p. e–6628427, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/NCJ88JVbqc8JCv5kQY6G5WS/?lang=pt> Acesso em: 18 jul. 2025.

MACHARET, F. F. Crise de cuidados e Questão Social: contribuições da Teoria da Reprodução Social ao Serviço Social. Serviço Social & Sociedade, v. 148, n. 3, p. e–6628456, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/7vjsxGM7ms67k7YF5wJYbGF/?lang=pt> Acesso em 18 jul 2025.

MATOS M. C; BERNARDO M. H. J; VELOSO, R; OLIVEIRA, D. L; SOUZA, R. Dicionário Crítico do Serviço Social na Saúde. ISBN - 978-65-6070-023-9. Uberlândia: Navegando Publicações. Disponível em <https://www.editoranavegando.com/dicionario> Acesso em 18 jul 2025. Páginas: 28-33 (Ações em saúde); 65-70 (Atenção à saúde da população idosa); 151-157 (Cuidados paliativos); e 170-175 (Dimensões do trabalho profissional na saúde)

NOGUEIRA, L. H. dos S. A pesquisa como componente essencial para a formação profissional do assistente social. Revista de Instrumentos, Modelos e Políticas em Avaliação Educacional, [S. l.], v. 5, p. e024018, 2024. DOI: 10.51281/impa.e024018. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/impa/article/view/13623>. Acesso em: 18 jul. 2025.

PEREZ, D. M. Gênese e consolidação da “questão social” na particularidade brasileira. Revista Katálysis, v. 27, p. e94948, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/6KGYxj4bm89PvFXTMVbbjWg/?lang=pt>. Acesso em: 18 jul. 2025.

SIMIONATTO, I.; LUZA, E.; L. NEGRI, F.. Estado, luta de classes e representação de interesses: A saúde pública estatal em disputa. Textos & Contextos (Porto Alegre), [S. l.], v. 23, n. 1, p. e45535, 2024. DOI: 10.15448/1677-9509.2024.1.45535. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/fass/article/view/45535>. Acesso em: 18 jul. 2025.

PARTE ESPECÍFICA: TERAPIA OCUPACIONAL

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: TERAPIA OCUPACIONAL

Ética Profissional;
Políticas Públicas;
Domínio e processo de Terapia Ocupacional;
Avaliação em Terapia Ocupacional e o uso de instrumentos padronizados;
Terapia Ocupacional nos diferentes contextos de saúde mental;
Terapia Ocupacional em contextos hospitalares;

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

American Occupational Therapy Association. (2021). Enquadramento da prática de terapia ocupacional: Domínio & processo (M. Gomes, L. Teixeira, J. Ribeiro, Trans.; 4ª ed.).

BRASIL. Decreto nº 9.761/2019. Aprova a Política Nacional sobre Drogas.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.588/2017. Altera as portarias de consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a rede de atenção psicossocial, e dá outras providências.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. Resolução nº 425/2013. Estabelece o código de ética e deontologia da terapia ocupacional.

FARIA, P. F. O.; FERIGATO, S. H.; LUSSI, I. A. O. O apoio matricial na rede de atenção às pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, São Carlos, v. 28, n. 3, p. 931–949, 2020.

HEIN, D. T.; TOLDRÁ, R. C. Perspectivas de terapia ocupacional na atenção aos usuários com doenças do aparelho circulatório no contexto hospitalar de média complexidade. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, São Carlos, v. 29, e2033, 2021.



- MENEGAT, D.; BOMBARDA, T. B.; JOAQUIM, R. H. V. T. Unidades de terapia intensiva neonatal e pediátrica: apontamentos sobre a prática dos terapeutas ocupacionais. *Rev. Fam., Ciclos Vida Saúde Contexto Soc., Uberaba, MG, v. 10, n. 2, p. 215-229, 2022.*
- NASCIMENTO, J. S. et al. Atuação da terapia ocupacional no treino de atividade de vida diária com pacientes acometidos pela COVID-19 em enfermarias de um hospital universitário. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, São Carlos, v. 31, e3446, 2023.*
- PEDROSA, M. M. et al. Elaboração e validação de conteúdo de manual para prevenção e manejo não farmacológico do delirium no ambiente hospitalar. *Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, São Paulo, v. 34, n. 1–3, e229344, 2024.*
- RESOLUÇÃO COFFITO nº 429/2013 – Reconhece e disciplina a especialidade de Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares, define as áreas de atuação e as competências do terapeuta ocupacional especialista em Contextos Hospitalares e dá outras providências.
- ROCAMORA-MONTENEGRO, M.; et al. Occupational therapy interventions for adults with severe mental illness: a scoping review. *BMJ open v. 11,10. 2021.*
- RODRIGUES, N. A.; MIETO, F. S. R. Construção de um modelo teórico representativo da experiência: terapeutas ocupacionais significando o brincar nos Centros de Atenção Psicossocial Infantojuvenis. *Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, São Paulo, v. 32, n. 1–3, e204945, 2022.*
- SILVA, M. L. da; ARAUJO, M. E.; SILVA, N. R. da. Grupo de Terapia Ocupacional na prevenção de recaídas de dependentes químicos. *Revista Saúde, Santa Maria, v. 47, n. 1, 2021.*
- TÁPARO, F. A.; CONSTANTINIDIS, T. C.; CID, M. F. B. Os fazeres da terapia ocupacional no campo da saúde mental infantojuvenil. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, São Carlos, v. 32, e3568, 2024.*
- TEDESCO, S. A., NOGUEIRA-MARTINS, L. A., & CITERO, V. A. (2018). Ações de terapia ocupacional em saúde mental para pacientes internados em hospital geral impacto sobre o funcionamento ocupacional. *Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, 28(3), 261–270.*

ANEXO III - RELAÇÃO PRELIMINAR DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-MATRÍCULA

Além dos documentos aqui descritos, quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados novos documentos, documentos complementares ou poderá ser solicitada a alteração de documentos. Dúvidas em relação à pré-matrícula ou matrícula poderão ser esclarecidas pelo e-mail matriculasresidencias@fundmed.org.br

- Ficha de Cadastro (gerada automaticamente após o preenchimento na plataforma com os dados para a pré-matrícula)
 - Foto Crachá (foto emitida via plataforma durante o ato da pré-matrícula, respeitando as especificações e exigências para emissão desta)
 - Documento oficial de identificação civil com fotografia e assinatura (**somente RG ou CIN**), comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozando das prerrogativas constantes dos artigos 12 e 15 da Constituição Federal – **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS HÁ MAIS DE 10 ANOS, CONTADOS, NESTE CASO, DA DATA DA PRÉ-MATRÍCULA**
 - CPF e Comprovante de Situação cadastral do CPF
 - Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, comprovando o gozo dos direitos civis e políticos
 - Documentação Militar - Certificado de Reservista (somente para homens)
 - Inscrição no cadastro de participante do PIS/PASEP ou NIS (CNIS - INSS), ou CTPS em que conste o número do PIS/PASEP
 - Comprovante de Residência demonstrando, claramente, o nome da rua, número, bairro, complemento se houver, cidade e CEP (água, luz ou telefone fixo - caso não seja o titular da conta, deve constar uma declaração do titular de próprio punho e cópia do documento do titular da conta)
 - Comprovante de CEP (*print* de tela do *site* dos Correios no qual indica o CEP atribuído na busca de seu endereço)
 - Documento comprobatório de conclusão do curso superior (certificado ou diploma) na categoria profissional de inscrição ou declaração de conclusão do curso - com data de conclusão e colação de grau
 - Carteira de Registro Profissional comprovando inscrição no Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul ou Declaração de Inscrição em que conste que o aluno está apto ao exercício regular da profissão no Rio Grande do Sul
 - Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul (válido por, no mínimo, 90 dias) ou declaração correspondente
 - Assinalar check list disponível na plataforma de pré-matrícula e anexar cópia da carteira de vacinação (i) Hepatite B: 03 doses; (ii) Tríplice viral (MMR): 02 doses; (iii) Antitetânica (dT): reforço a cada 10 anos, ou Tríplice bacteriana acelular tipo adulto (dTpa): reforço a cada 10 anos; (iiii) Covid-19: reforço anual; (iiiii) Influenza: reforço anual
 - Comprovante do tipo sanguíneo emitido por laboratório ou instituição de saúde, ou documento oficial em que conste o tipo sanguíneo
 - Declaração de veracidade dos documentos apresentados (aceite na plataforma de pré-matrícula ao finalizar o processo)
 - Outros documentos ou procedimentos que a COREMU HCPA solicite quando da convocação para a pré-matrícula ou posteriormente.
- **Atenção: para recebimento da bolsa, o residente matriculado deverá providenciar conta corrente sem limite para recebimento, de titularidade exclusiva do candidato (não pode ser conta conjunta), pessoa física, em banco a ser definido, segundo critérios exigidos pelo MS.**



ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA	EVENTOS ⁽¹⁾
21/01/2026	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições
21/01/2026	Abertura do período de inscrição e solicitações a ela vinculadas – às 13h
23/01/2026	Prazo final para os interessados solicitarem isenção – às 16h
27/01/2026	Resultado preliminar das solicitações de isenção e abertura do período de recursos
28/01/2026	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – às 23h59min
30/01/2026	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal
03/02/2026	Encerramento do período para solicitação de inscrição e solicitações a ela vinculadas (exceto isenção) – às 13h
03/02/2026	Último dia para pagamento do valor de inscrição – até às 13h
04/02/2026	Homologação preliminar das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, e abertura do período de recursos
05/02/2026	Prazo final para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e as solicitações a ela vinculadas – às 23h59min
06/02/2026	Homologação definitiva das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, após fase recursal, e convocação para a prova objetiva (data, horário, local e sala) e demais disposições
09/02/2026	Aplicação da prova objetiva – SEGUNDA-FEIRA, em PORTO ALEGRE/RS
10/02/2026	Divulgação do gabarito preliminar e da vista de prova padrão
10/02/2026	Disponibilização do resultado preliminar da prova objetiva e da vista do cartão de respostas digitalizado na área do candidato, e abertura do período de recursos
11/02/2026	Prazo final para interposição de recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, vista de prova padrão e vista do cartão de respostas digitalizado – às 23h59
24/02/2026	Divulgação do gabarito e resultado definitivo da prova objetiva, após fase recursal
24/02/2026	Convocação para sorteio de desempate, se necessário ⁽²⁾
25/02/2026	Realização do ato público de sorteio de desempate – às 9h, se necessário
25/02/2026	Classificação e homologação final ⁽²⁾
25/02/2026	1ª convocação e abertura do período para pré-matrícula ⁽²⁾
26/02/2026	Prazo final para entrega da documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula – às 17h
27/02/2026	Início do chamamento de suplentes, se necessário ⁽³⁾

Referências:

- 1 Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de publicidade oficial definidos nas disposições gerais deste edital. **Todas as publicações serão realizadas, preferencialmente, entre 13h e 16h do dia previsto em cronograma.**
- 2 Caso o sorteio de desempate não se faça necessário, as publicações vinculadas a ele poderão ser antecipadas, mantido o período de matrícula e demais datas.
- 3 Os chamamentos serão realizados, via publicação oficial, conforme a demanda promovida pelas desistências e não fechamento de vagas, podendo ocorrer em dias variados.